



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3281/2015

O Município de São Simão, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 02.056.778/0001-48, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação de São Simão/GO**, instituída pelo Decreto nº 175/2014, no uso das atribuições legais, com fulcro **DECRETO Nº 7.775, DE 4 DE JULHO DE 2012**, alterado pelo Decreto nº 8.293/2014, torna público que realizará a 3ª Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do PAA, para suplementação alimentar específica, fazendo uso da modalidade de Compra Institucional, com dispensa de procedimento licitatório e amparo no art. 17 da Lei nº 12.512/11, no art. 17 do Decreto nº 7.775/12, observando:

Período para apresentação dos documentos de habilitação da Entidade proponente e Proposta de Venda: de 10/04/2015 a 11/05/2015, no horário comercial;

Local de entrega da documentação de habilitação e Proposta de Venda:
Prefeitura Municipal de São Simão
Sala da Comissão Permanente de Licitações
Endereço: Praça Cívica, nº 01 – Centro – CEP 75890-000. São Simão/GO
Telef. (64) 3658-1422
E-mail.: licitacao@saosimao.go.gov.br

Data, horário e local da abertura, análise e classificação das Propostas de Venda apresentadas: 11/05/2015, a partir das 09:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitações.

Período para apresentação de recursos: de 12/05/2015 a 15/05/2015;

Período para formalização dos Contratos de Aquisição: 18/05/2015.

Observação: A documentação em referência deve ser assinada pelo representante legal da organização dos agricultores familiares, que formaliza compromissos consignados na Proposta de Venda.

1- OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio da modalidade Compra Institucional e no âmbito do PAA, para suplementação alimentar específica, conforme descrições a seguir:

Item	Unid	Qtd	Descrição Técnica dos Produtos	Valor Unit	Valor Total
1	kg	1.000	Abobrinha brasileira Extra AA : peso médio 470g. Fruto sadio, suficientemente desenvolvido, apresentar uniformidade quanto ao tamanho, cor, sabor e aroma, característicos da variedade, assim como manter sua forma e aparência. Apresentar o grau de desenvolvimento ideal para consumo humano. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente e por insetos ou doenças fotopatológicas Não conterem terra ou corpos estranhos aderentes à casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Características Microbiológicas deve obedecer a legislação correspondente. Deve estar isento de sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 5,050	R\$ 5.050,00



2	Uni	2.000	Alface Crespa EXTRA: Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade. Nada que altere a sua conformação e aparência típica. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como de danos por eles provocados; estarem livres de folhas externas sujas e de terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões impostos pela legislação vigente. Não apresentar parasitas e larvas.	R\$ 3,683	R\$ 7.366,00
3	pç	1.000	CHEIRO-VERDE Produto fresco com a ausência de oxidação (início de putrefação ou até mesmo machucados causados pelo transporte)	R\$ 4,233	R\$ 4.233,00
4	kg	600	Chuchu Extra AA - Legumes de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar aroma, sabor, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos nos legumes defeitos que alterem a sua conformação e aparência. Os legumes próprios para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos, estarem livres de enfermidades; não danificados por qualquer lesão de origem mecânica ou por insetos; não estarem sujos de terra; não conterem corpos estranhos aderentes, isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: Os legumes deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. Características microscópicas: Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 4,800	R\$ 2.880,00
5	pc	1.000	Couve Manteiga Extra: Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar aroma, coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos defeitos nas verduras que lhe alterem a sua conformação e aparência. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos e são, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como seus danos, estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. Totalmente livres de sujidades e parasitas.	R\$ 4,750	R\$ 4.750,00
6	Uni	500	Espinafre Extra: Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar cor, aroma, sabor e tamanho uniformes típicos da variedade. Não são permitidos defeitos nas verduras que lhe alterem aparência. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos e são, serem frescas, abrigadas dos raios solares, apresentarem grau de desenvolvimento ideal no tamanho, aroma e cor, estarem livres de insetos e enfermidades, assim como seus danos, estarem livres de folhas sujas, terra aderente ou parasitas. Isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Características microbiológicas, conforme padrões estabelecidos pela ANVISA.	R\$ 4,283	R\$ 2.141,50
7	kg	1.000	MANDIOCA: Pedacos de tamanho médio, descascados, limpos e bem conservados	R\$ 4,597	R\$ 4.597,00
8	kg	1.500	Milho verde; Produto fresco, com ausência de oxidação (início de putrefação ou até mesmo "machucados" causados pelo transportel.	R\$ 3,800	R\$ 5.700,00
9	Dz	2.000	Ovos de Galinha, vermelhos, tipo extra, frescos e limpos. Manipulados em condições higiênicas e provenientes de animais sadios. Isentos de sujidades, trincos e quebras na casca. Podendo ser acondicionados em caixa de papelão com tampas.	R\$ 5,350	R\$ 10.700,00
10	kg	600	Repolho Liso Extra: Hortaliças de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidas, compactas e firmes. É indispensável uniformidade na coloração, tamanho e conformação. Próprias para o consumo, devendo ser procedentes de culturas sadias, serem de colheita recente, apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, aroma, cor e sabor que são próprios da variedade. Estarem livres de terra, resíduo de fertilizantes ou produtos químicos aderente nas folhas. Isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: conforme legislação vigente. Ausência de sujidades, parasitas e larvas	R\$ 4,500	R\$ 2.700,00



11	Uni	1.000	Rúcula: Hortaliças de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidas, compactas e firmes. É indispensável uniformidade na coloração, tamanho e conformação. Próprias para o consumo, devendo ser procedentes de culturas sadias, serem de colheita recente, apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, aroma, cor e sabor que são próprios da variedade. Estarem livres de terra, resíduo de fertilizantes ou produtos químicos aderente nas folhas. Isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: conforme legislação vigente. Ausência de sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 3,633	R\$ 3.633,00
12	kg	700	Tomate cereja: Fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo In Natura ou como ingrediente na culinária, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios de cada variedade, apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e conservar as condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Estar livre de quaisquer lesões de origem mecânica ou causadas por insetos e doenças. Não conter terra, sujidades, produtos químicos e corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Isento de parasitas e larvas.	R\$ 7,063	R\$ 4.944,10
13	kg	400	Vagem Macarrão Curta Extra AA: Elevada qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes. É indispensável uniformidade na coloração, tamanho e conformação. Próprias para o uso na culinária, devendo ser procedentes de vegetais genuínos e sadios, serem frescas, de colheita recente, abrigadas dos raios solares e apresentar um estágio ideal de desenvolvimento quanto ao tamanho, aroma, cor, sabor (maturação). Estarem livres de terra aderente, assim como sujidades, parasitas e larvas. Ausência de umidade externa anormal, odores e sabores estranhos, resíduo de fertilizantes ou produtos químicos aderentes à casca	R\$ 11,417	R\$ 4.566,80
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS				R\$ 63.261,40	

2- PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos adquiridos deverão ser entregues, sob demanda, num prazo de 12 (doze) meses, após a publicação do contrato no Diário Oficial da União.

3- FONTE DE RECURSOS

3.1 - As despesas, decorrentes da aquisição dos alimentos, objeto deste edital, serão empenhadas na seguinte dotação:

01.05.12.306.1228.2.0011 – Manutenção da Merenda Escolar – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 131/ Fonte: 101 e 115

4- PREÇO

O preço indicado é o valor máximo para aquisição do produto (na qualidade especificada, devidamente empacotado, inclusos todos os custos operacionais, taxas e tributos, e entregue nas unidades de ensino), referenciado por pesquisa representativa do mercado local/regional, devidamente registrada e arquivada em processo específico.

Para definição do valor máximo do produto, a partir dos preços pesquisados (originários de pesquisa no mercado atacadista local, contemplando fontes que tenham expressividade na comercialização do produto), foi considerado o valor médio, com a exclusão do maior e do menor dos valores apontados.



5- HABILITAÇÃO

Para sua habilitação ao processo de compra em curso, as organizações fornecedoras devem apresentar a documentação listada a seguir, em envelope lacrado, com a seguinte identificação:

3ª Chamada Pública/15

Envelope nº 01 – Documentos para Habilitação

- a) Cópia do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) da organização fornecedora proponente;
- b) Cópia ou extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF– DAP para associações e cooperativas de agricultores familiares;
- c) Cópia da Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;
- d) Cópia do Estatuto Social e Ata de posse dos atuais gestores da Entidade proponente, registrados, no caso de cooperativas, na Junta Comercial ou, em se tratando de associações, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Tratando-se de outros empreendimentos familiares, cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do representante legal da Entidade proponente;
- f) Cópia da Certidão Negativa Municipal;

6- AMOSTRAS DOS PRODUTOS OBJETO DA PROPOSTA DE VENDA

Como condicionante para sua habilitação, a Entidade proponente deve apresentar, quando da entrega do envelope nº 01, amostras dos produtos objeto da Proposta de Venda, para avaliação prévia quanto à sua apresentação e qualidade.

7- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE VENDA

As organizações proponentes, quando da entrega do envelope 01 ou até a data aprazada, devem apresentar as Propostas de Venda, fazendo uso do modelo anexo, onde formalizam, assumindo compromissos, seu interesse em vender os produtos listados, com indicação de quantidades ofertadas, total ou parcial, e os preços unitários correspondentes. A Proposta de Venda deve ser entregue em envelope lacrado, com a seguinte identificação:

3ª Chamada Pública

Envelope nº 02 – Proposta de Venda



8- CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DE VENDA

Para efeito de classificação das Propostas de Venda apresentadas, depois de assegurada a habilitação das Entidades proponentes, será considerado, para produtos na qualidade exigida, o seu preço final de venda. Em caso de empate, as Propostas de Venda serão classificadas observando a seguinte ordem:

- a) Produtos originários da agricultura orgânica e/ou ecológica
- b) Organizações fornecedoras que agregam agricultores familiares dos municípios circunvizinhos ao local de entrega dos produtos;
- c) Organizações fornecedoras que reúnem comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
- d) Organizações fornecedoras que associam famílias vinculadas a assentamentos da reforma agrária;
- e) Proposta que contempla a totalidade do produto indicada na Chamada Pública.

9- FATURAMENTO

Para faturamento da mercadoria adquirida, o fornecedor deve observar rigorosamente os dados e condições constantes do Contrato de Aquisição, incluindo:

Fazer constar na Nota Fiscal, no campo de dados:
“Mercadoria adquirida de Agricultura Familiar”;

10- PAGAMENTO

O pagamento correspondente ao fornecimento realizado será efetuado, por meio de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento e aceite (certificação de sua qualidade). O documento base para o pagamento é a Nota Fiscal de venda, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato que acolheu o produto, e a confirmação que foram observados os limites de venda estabelecidos no Decreto nº 8.293/14, por agricultor familiar/ano e por organização fornecedora/ano.

11- DEVOLUÇÃO DE PRODUTO DE QUALIDADE DIVERGENTE

As mercadorias que não atenderem às especificações exigidas na presente Chamada Pública serão recusadas e colocadas à disposição da Organização fornecedora, no local indicado para a entrega. A mercadoria recusada será restituída por meio de Nota Fiscal de devolução, e a organização fornecedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a sua retirada.

Em sendo de interesse do interesse do Município de São Simão, a Organização fornecedora poderá substituir o produto recusado, num prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, assumindo todas as despesas operacionais decorrentes.

12- DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- Os produtos objeto desta Chamada Pública devem atender, observadas as especificações constantes de cada item, ao disposto na legislação para alimentos,



estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Saúde – MS e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

12.2- Os produtos objeto desta Chamada Pública devem ser, obrigatoriamente, originários da produção dos Agricultores Familiares vinculados à Organização proponente;

12.3- O valor individual de venda do Agricultor Familiar é limitado a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e da Organização fornecedora é limitado a R\$ 6.000.000,00 (seis milhões), por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP e ano civil. Para fins de comprovação, a organização fornecedora, quando da entrega do produto, deve anexar à Nota Fiscal de venda relação nominal dos Agricultores Familiares à que se refere, com a identificação do número da correspondente DAP, CPF e o valor equivalente ao produto fornecido. A relação dos Agricultores Familiares deve ter a seguinte estrutura:

Organização fornecedora:

Relação dos Produtores dos Alimentos Constantes da Nota Fiscal nº ___ de ___/___/2015.

Nome do Agricultor Familiar

Município/UF

CPF

Valor

Nº da DAP

Loca/Data

Assinatura do Representante da fornecedora

12.4- A formalização do processo de aquisição dos produtos, após a classificação das Propostas de Venda e atendidos os requisitos exigidos nesta Chamada Pública, será efetivada por meio do Contrato de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar;

12.5- É facultado ao Município de São Simão, por adequação de qualquer ordem e antes da formalização do Contrato de Aquisição, anular/revogar a presente Chamada Pública.

São Simão/GO, aos 08 dias do mês de abril de 2015.

RODRIGO CARDOSO DE PAIVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações